

Carta/AMEC/Presi nº 07/2017

São Paulo, 05 de julho de 2017

Ilmo. Sr.
Leonardo Porciúncula Pereira
Presidente
Comissão de Valores Mobiliários – CVM
Rua Sete de Setembro, 111 – 32º andar
Rio de Janeiro, RJ

CC:
Sr. Gustavo Borba, Diretor
Sr. Henrique Machado, Diretor
Sr. Pablo Renteria, Diretor
Sr. Fernando Soares Vieira, Superintendente de Relações com Empresas

Prezado Senhores,

A Amec vem por meio desta cumprimentar esta CVM, nas pessoas dos destinatários desta correspondência, pela sua atuação correta, clara, tempestiva e assertiva em casos recentes, nos quais fez publicar a opinião da área técnica sobre a existência de impedimento de voto decorrente de conflitos de interesse em determinadas matérias a serem colocadas em deliberação por assembleias gerais de empresas abertas.

Tal atitude por parte do regulador é essencial para que situações de abuso em nossas companhias abertas sejam abortadas ANTES de concretizadas, uma vez que eventuais punições pós-fato têm se revelado ineficientes para ressarcir os danos provocados e insuficientes para inibir tais ocorrências ou punir os responsáveis.

O voto proferido em conflito de interesses – notadamente de acionista controlador – é ferramenta recorrente para a imposição de prejuízos aos investidores. Não se pode permitir que alguém que tenha mais a ganhar em outra esfera, utilize seu poder de voto em detrimento dos demais acionistas.

É fundamental que a CVM mantenha tal postura em casos futuros. Nos casos atuais, eventuais insistências de votar em conflito de interesse devem ser dura e rapidamente sancionadas por esta Autarquia. Ademais, é importante ressaltar que não apenas os controladores, mas TODOS os acionistas têm a obrigação de votar no interesse da Companhia (Artigo 115, Lei 6.404/76). Nos casos em tela, nos quais o acionista controlador

encontra-se impedido de votar, aumenta a responsabilidade do acionista minoritário, que também está obrigado a observar essa mesma norma. Não se pode admitir, portanto, votos que gerem prejuízo para a empresa aberta.

A Amec permanecerá atenta ao desdobramento dos fatos, contribuindo com a CVM para que as práticas das nossas empresas e de seus acionistas sigam se aprimorando.

Atenciosamente,



MAURO RODRIGUES DA CUNHA